

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N°143/71

Aprovado em 26/4/71

Isenção do salário-educação - Pela aprovação do certificado modelo "B" n° 337/70 (ano letivo de 1970).

PROCESSO CEBN N°: 4879/70

INTERESSADO : Reportagens Fotográficas Euclides Ltda.

CÂMARAS REUNIDAS DO ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO

RELATOR : Conselheiro ELISIÁRIO RODRIGUES DE SOUSA

O presente processo tem início com o pedido da empresa Reportagens Fotográficas Euclides Ltda de Lins, para que seja isentada do recolhimento da contribuição relativa ao "salário-educação", sob fundamento de haver firmado convênio com o Instituto americano de Lins, para manutenção de 70 (setenta) bolsas de estudos no curso primário.

Como comprovantes junta:

- a) Texto do convênio em apreço (fls. 3);
- b) Atestado de autoridade escolar;
- c) Relação nominal dos 70 alunos bolsistas (fls. 5 e 6);
- d) Relação dos empregados da empresa, com respectivos filhos em idade escolar e unidade de ensino em que estão matriculados;
- e) Declaração da empresa sobre montante da folha de pagamento, número de empregados e valor da quota mensal do salário-educação.

O processo esta em ordem recebeu parecer favorável do SEPE, razão pela qual opinamos pela aprovação do certificado de isenção n° 337/70, que está enexado, em quatro vias.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da CREPM, aos 14 de abril de 1971.

(aa) Conselheiro ALPÍNOLO LOPES CASALI
Presidente

Conselheiro ELISIÁRIO RODRIGUES DE
SOUSA-Relator

Conselheiro NELSON CUNHA AZEVEDO

Conselheiro MONS. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI